



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8213/2024

Município de Nova Santa Rita/RS
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Com a abertura da Policlínica 24h gerida pelo município de Nova Santa Rita/RS, observou-se a necessidade de disponibilização de serviços de natureza intermediária, como limpeza, conservação, recepção e vigilantes para fins de garantir que as atividades e serviços de saúde sejam ofertados à população de forma adequada e eficaz.

1.2 O serviço de recepção tem caráter essencial neste serviço, pois é a porta de entrada para os pacientes, sendo feito a escuta inicial, cadastro junto ao sistema, orientação de pacientes, e demais atividades como atendimento ao telefone, e rotinas em geral.

1.3 A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para cumprimento das normas sanitárias para serviço de saúde, sendo necessária em período integral e em quantidade suficiente e condizente com o tamanho da estrutura física.

1.4 A função de auxiliar de serviços gerais, vem de encontro a necessidade de efetivo para atendimento de demandas gerais deste serviço, que possui uma área relativamente grande, com demanda por manutenções leves, conservação da área externa, mudança de equipamentos e mobiliário de lugar, entre outros.

1.5 O serviço de vigilância vem para garantir a segurança tanto dos profissionais da saúde, quanto dos próprios usuários das instalações da Policlínica, eis que terá o seu funcionamento de forma ininterrupta.

1.6 Nesse sentido, considerando o interesse público envolvido, o presente estudo técnico preliminar buscará encontrar a melhor alternativa de mercado para atendimento das necessidades destacadas, bem como identificar o formato ideal de contratação, caso não seja possível o atendimento com recursos próprios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita no item DFD 261, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A futura contratada deverá atender plenamente os requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da lei 14.133/2021 e apresentar ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

3.2 - Para os serviços de vigilância:

- a) Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme Art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006-DG/DPF.

3.3 - Atestado de Capacidade técnica: que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **por período não inferior a 3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (50% do número de postos licitados);
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

3.4 – Para os demais serviços:

3.5 - Atestado de Capacidade técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **por período não inferior a 3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (50% do número de postos licitados);
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação



3.6 - Posteriormente a assinatura do contrato:

- a) **Para todas as funções** é necessário exigir que as contratadas apresentem garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- b) **Para os serviços de vigilância:** A contratada deverá fornecer certificado do curso de reciclagem dos vigilantes. O certificado tem validade por 2 anos após a data de emissão. A contratada deverá manter atualizada a formação dos seus empregados, na área da sua atuação, providenciando as reciclagens/atualizações, conforme exige a legislação pertinente. Os custos decorrentes são de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá apresentar seus empregados, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Gestor do contrato, e deverá fornecer os seguintes documentos: Carteira de Trabalho, carteira de identidade e Carteira Nacional de Vigilante - CNV.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Considerando que a necessidade visa suprir uma demanda destinada a uma modalidade de serviço (Policlínica 24h) que até então não é executado em âmbito municipal, torna-se complexa a estimativa de forma assertiva. Contudo, é possível estimar as quantidades necessárias para atividade com base na observação de serviços anteriormente executados no Município, como por exemplo o Contrato Administrativo nº 079/2021, cujo objeto se assemelha ao deste estudo;

4.2 Com base nesses critérios, estimou-se a necessidade dos seguintes quantitativos, com seus descritivos sumários de cargos e valores:

Lote 01						
ITEM	SERVIÇO	Postos	QNT	Garga Horária	Média Mensal	Média Total 12 Meses
1	RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS	2	2	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.361,02	R\$ 160.332,24
2	RECEPCIONISTA – 12X36 HORAS- NOTURNO	2	4	12X36 HORAS	R\$ 20.669,40	R\$ 248.032,80
3	RECEPCIONISTA – 12X36 HORAS- DIURNO	2	4	12X36 HORAS	R\$ 15.968,38	R\$ 191.620,56
4	AUXILIAR DE LIMPEZA – 40 HORAS SEMANAIS	2	2	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.964,08	R\$ 167.568,96
5	AUXILIAR DE LIMPEZA – 12X36 HORAS - NOTURNO	2	4	DE HORAS	R\$ 21.433,24	R\$ 257.198,88
6	AUXILIAR DE LIMPEZA – 12X36 HORAS - DIURNO	2	4	DE HORAS	R\$ 17.483,71	R\$ 209.804,52
7	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS SEMANAIS	2	2	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.312,24	R\$ 123.746,88



8	SUPERVISOR	1	1	10 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.150,14	R\$ 121.801,68
TOTAL:					R\$	R\$ 1.480.106,52

Lote 02						
Vigilantes – Diurno e Noturno						
9	VIGILANTE- 12X36 DIURNO	1	4	12X36 HORAS	R\$ 25.509,59	R\$ 306.115,08
10	VIGILANTE 12X36 NOTURNO	1	4	12X36 HORAS	R\$ 28.136,74	R\$ 337.640,88
11	SUPERVISOR	1	1	10 HORAS	R\$ 8.875,82	R\$ 106.509,84
TOTAL:					R\$	R\$ 750.265,80

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA.

5.1 Diante da necessidade evidenciada pelo município e tendo em vista a justificativa apresentada para o suprimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado e se identificou que:

I – A utilização de pessoal próprio para o desenvolvimento das atividades ensejaria a necessidade de realização de concurso público, contudo, tal ação demandaria de aprovação e inclusão de novos cargos mediante aprovação da Câmara, não se tornando efetivo para a resolução do problema de imediato.

II - A demanda que o município necessita atender é comum a diversos outros e através de pesquisa ao Licitacon identificamos que a grande maioria optou pela terceirização de mão-de-obra como solução, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações de metodologias, sendo que grande parte dos municípios pesquisados optaram pela terceirização da mão de obra, licitando através da modalidade pregão eletrônico.

IV – Verificou-se ainda que há no mercado disponibilidade de diversas empresas aptas para a prestação de serviços o que possibilita a ampla concorrência.

V – A terceirização dos serviços garantirá que uma empresa realize o gerenciamento das atividades seguindo as rotinas descritas pelo município o que possibilita uma fiscalização efetiva dos serviços e até mesmo a troca dos funcionários caso eles não sejam executados satisfatoriamente.

VI – Quanto aos serviços de vigilância possuem regulamentações especiais definidas na Portaria nº 346/2006-DG/DPF e por sua natureza são atividades restritas e privativas de empresas que possuem



esse objeto social, não sendo permitido o agrupamento com outras atividades.

5.2 Dessa forma, uma vez que se trata de um local cujo nível de qualidade e padrões de higiene, segurança e atendimento à população demandam uma maior qualificação e meios de perpetuar a manutenção dos serviços correlatos, identifica-se na terceirização uma forma de evitar a rotatividade de servidores e funcionários, promovendo a continuidade na execução dos trabalhos e evitando contratempos por razões alheias ao objetivo fim da Policlínica 24h.

5.3 Por conseguinte, considerando as opções disponíveis no mercado, entende-se que a opção pela contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra atende a integralidade as necessidades eis que é o melhor formato disponível no mercado para minimizar a prevenir o risco envolvido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **2.230. 372,32 (dois milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais com trinta e dois centavos)**. Conforme planilha descrita no item 4.2 deste Estudo Preliminar

Para fins de estimar os valores previstos para a futura contratação, utilizou-se, como parâmetro o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 17/2022, utilizando-se o método de pesquisa a cotação direta com fornecedores, conforme evidenciado nos documentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, atribuindo-se à futura contratada todas as responsabilidades administrativas e trabalhistas relacionadas ao fornecimento dos recursos humanos necessários para a execução das atividades de recepção, limpeza, serviços gerais e vigilância destinados a garantir o funcionamento das instalações da nova Policlínica 24h.

7.2 Este modelo de contratação engloba os pressupostos necessários para o correto funcionamento do ecossistema de operação das atividades intermediárias, especialmente no que se refere à disponibilização de equipe técnica para atender a integralidade do horário de funcionamento dos serviços de saúde.

7.3 Dentro deste escopo, identificam-se como responsabilidade da futura contratada as seguintes situações: manutenção do quantitativo de recursos humanos contratados de forma ininterrupta, providenciando substituto de forma imediata nos casos de falta ou não comparecimento, promoção cursos e treinamentos necessários para a mão de obra posta à disposição do contratante, gerência e manutenção dos profissionais para atender as necessidades identificadas de forma integral e satisfatória, considerando as hipóteses e situações que possam ocorrer desde o início da execução da atividade até sua efetiva conclusão.

7.4 Quanto ao formato de contratação, considerando a natureza dos serviços, que embora contínuos, são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo



licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

7.5 No que diz respeito a vigência do contrato, entendemos como adequada a contratação inicial por doze meses e considerando a natureza de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado e, neste sentido, registramos que:

8.2 No presente caso, excluindo-se os serviços de vigilância, a Administração fará jus a exceção prevista no artigo 40, § 3º optando pelo agrupamento em lote único tendo em vista que, pela natureza dos serviços, caracterizados como contínuos, a contratação isolada em itens prejudicará a gestão dos contratos exigindo maior dedicação e envolvimento de servidores na fiscalização.

Além do mais, os serviços contratados compõem um sistema único e integrado e sua contratação em separado, com o envolvimento de mais de uma empresa, poderá prejudicar o conjunto do objeto, bem como seu resultado.

8.3 Ressalta-se, contudo, que o agrupamento não prejudicará a etapa competitiva uma vez que a maioria das empresas do ramo, que terceirizam mão-de-obra dispõem de diversos mecanismos para selecionar funcionários das mais variadas funções e não há qualquer impedimento para que contratem os cargos licitados.

8.4 Quanto aos serviços de vigilância, devido a natureza do seu objeto e as peculiaridades impostas às empresas do ramo pela Portaria nº 346/2006-DG/DPF, serão licitados em lote separado, propiciando que as empresas optem por ofertar proposta somente para esse serviço.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, permitir que os procedimentos complementares e auxiliares aos serviços de saúde sejam executados de forma satisfatória e padronizada.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar um melhor tratamento aos usuários do serviço público de saúde, evitando-se deslocamentos desnecessários ou a remoção emergencial dos pacientes para unidades de saúde de outros municípios da região, os quais nem sempre disponibilizam vagas ou cotas de atendimento em tempo razoável;

9.3 Além da economicidade já demonstrada nos itens anteriores, a contratação do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra possibilita que a Administração Pública utilize os seus próprios recursos humanos (servidores) de forma mais vantajosa, dando ênfase às suas atividades fins, buscando priorizar o atendimento de demandas sociais que surjam de forma direta.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta (execução de serviços intermediários à atividade fim do Ente Público), uma vez que todos os custos da prestação do serviço de dedicação exclusiva de mão de obra serão de responsabilidade da empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descartes de resíduos	A contratada deverá adotar medidas de manejo e descarte destes resíduos na forma prevista na NBR

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com o serviço prestado, a contratada deverá observar ainda:

- Executar os serviços em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, deverão ser observadas, também, durante sua execução, as orientações dos programas de práticas sustentáveis, se houver;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;



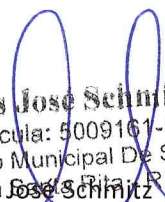
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente, conforme sua identificação.

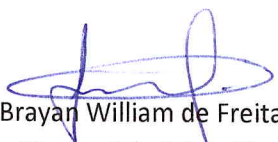
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e ratificamos que as soluções aqui demonstradas são as que melhor atendem ao interesse público envolvido.

Nova Santa Rita dia 30 de abril de 2024.


Clóvis Jose Schmitz
Matrícula: 5009161-1
Secretário Municipal De Saúde
Nova Santa Rita, RS
Clóvis Jose Schmitz

Secretário Municipal de Saúde


Brayan William de Freitas
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde